



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

LEI Nº 490, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

CRIA LIMITES NO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, DIVISÃO EM BAIRROS E SUA DENOMINAÇÃO, E AINDA, REGULAMENTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI FEDERAL 10.257/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A zona urbana do Município de Montanhas, com área de 429,41 ha (quatrocentos e vinte e nove inteiros e quarenta e um centésimos de hectares) passa a ter o perímetro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

10.558,96 m (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito inteiros e noventa e seis centésimos de metros), conforme o Memorial Descritivo e respectiva Planta Baixa (Anexo I).

§1º - A partir do **Vértice V1** X: 247366.78 Y: 9283618.78 seguindo daí com Azimute $164^{\circ}14'51''$ e Distância de 52.26 m até o **Vértice V2** X: 247380.96 Y: 9283568.48 seguindo com Azimute $159^{\circ}47'41''$ e Distância de 60.67 m até o **Vértice V3** X: 247401.92 Y: 9283511.54 seguindo daí com Azimute $159^{\circ}0'50''$ e Distância de 117.41 m até o **Vértice V4** X: 247443.97 Y: 9283401.92 seguindo daí com Azimute $58^{\circ}58'25''$ e Distância de 411.87 m até o **Vértice V5** X: 247796.92 Y: 9283614.21 seguindo daí com Azimute $161^{\circ}53'26''$ e Distância de 246.83 m até o **Vértice V6** X: 247873.64 Y: 9283379.60 seguindo daí com Azimute $123^{\circ}28'30''$ e Distância de 56.86 m até o **Vértice V7** X: 247921.07 Y: 9283348.24 seguindo daí com Azimute $128^{\circ}23'23''$ e Distância de 45.49 m até o **Vértice V8** X: 247956.72 Y: 9283319.99 seguindo daí com Azimute $135^{\circ}0'0''$ e Distância de 79.33 m até o **Vértice V9** X: 248012.82 Y: 9283263.90 seguindo daí com Azimute $153^{\circ}38'27''$ e Distância de 119.69 m até o **Vértice V10** X: 248065.96 Y: 9283156.66 seguindo daí com Azimute $67^{\circ}18'8''$ e Distância de 79.24 m até o **Vértice V11** X: 248139.06 Y: 9283187.23 seguindo daí com Azimute $63^{\circ}18'31''$ e Distância de 67.00 m até o **Vértice V12** X: 248198.92 Y: 9283217.33 seguindo daí com Azimute $68^{\circ}23'7''$ e Distância de 94.27 m até o **Vértice V13** X: 248286.57 Y: 9283252.06 seguindo daí com Azimute $77^{\circ}44'7''$ e Distância de 46.71 m até o **Vértice V14** X: 248332.21 Y: 9283261.98 seguindo daí com Azimute $92^{\circ}48'41''$ e Distância de 14.84 m até o **Vértice V15** X: 248347.02 Y: 9283261.25 seguindo daí com Azimute $179^{\circ}13'36''$ e Distância de 215.66 m até o **Vértice V16** X: 248349.93 Y: 9283045.62 seguindo daí com Azimute $172^{\circ}55'22''$ e Distância de 118.11 m até o **Vértice**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

V17 X: 248364.49 Y: 9282928.41 seguindo daí com Azimute $87^{\circ}37'50''$ e Distância de 76.80 m até o **Vértice V18** X: 248441.22 Y: 9282931.58 seguindo daí com Azimute $80^{\circ}42'47''$ e Distância de 42.63 m até o **Vértice V19** X: 248483.29 Y: 9282938.46 seguindo daí com Azimute $74^{\circ}21'28''$ e Distância de 41.21 m até o **Vértice V20** X: 248522.97 Y: 9282949.57 seguindo daí com Azimute $72^{\circ}49'54''$ e Distância de 34.06 m até o **Vértice V21** X: 248555.52 Y: 9282959.63 seguindo daí com Azimute $132^{\circ}25'51''$ e Distância de 58.43 m até o **Vértice V22** X: 248598.64 Y: 9282920.20 seguindo daí com Azimute $130^{\circ}29'32''$ e Distância de 90.46 m até o **Vértice V23** X: 248667.44 Y: 9282861.47 seguindo daí com Azimute $127^{\circ}7'1''$ e Distância de 147.32 m até o **Vértice V24** X: 248784.91 Y: 9282772.57 seguindo daí com Azimute $116^{\circ}47'54''$ e Distância de 58.10 m até o **Vértice V25** X: 248836.77 Y: 9282746.37 seguindo daí com Azimute $221^{\circ}40'18''$ e Distância de 132.12 m até o **Vértice V26** X: 248748.93 Y: 9282647.68 seguindo daí com Azimute $208^{\circ}55'20''$ e Distância de 244.55 m até o **Vértice V27** X: 248630.66 Y: 9282433.63 seguindo daí com Azimute $196^{\circ}34'10''$ e Distância de 190.20 m até o **Vértice V28** X: 248576.42 Y: 9282251.34 seguindo daí com Azimute $184^{\circ}18'58''$ e Distância de 253.13 m até o **Vértice V29** X: 248557.37 Y: 9281998.92 seguindo daí com Azimute $206^{\circ}53'13''$ e Distância de 126.37 m até o **Vértice V30** X: 248500.22 Y: 9281886.21 seguindo daí com Azimute $274^{\circ}58'1''$ e Distância de 686.06 m até o **Vértice V31** X: 247816.73 Y: 9281945.61 seguindo daí com Azimute $272^{\circ}44'53''$ e Distância de 298.00 m até o **Vértice V32** X: 247519.08 Y: 9281959.90 seguindo daí com Azimute $210^{\circ}8'57''$ e Distância de 251.69 m até o **Vértice V33** X: 247392.66 Y: 9281742.26 seguindo daí com Azimute $199^{\circ}39'21''$ e Distância de 204.15 m até o **Vértice V34** X: 247324.00 Y: 9281550.01 seguindo daí com Azimute $199^{\circ}39'21''$ e Distância de 564.34 m até o **Vértice V35** X: 247134.17 Y:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

9281018.55 seguindo daí com Azimute $288^{\circ}29'29''$ e Distância de 340.37 m até o **Vértice V36** X: 246811.38 Y: 9281126.50 seguindo daí com Azimute $302^{\circ}47'58''$ e Distância de 368.28 m até o **Vértice V37** X: 246501.81 Y: 9281325.99 seguindo daí com Azimute $302^{\circ}20'6''$ e Distância de 136.53 m até o **Vértice V38** X: 246386.45 Y: 9281399.02 seguindo daí com Azimute $8^{\circ}52'4''$ e Distância de 152.81 m até o **Vértice V39** X: 246410.01 Y: 9281550.01 seguindo daí com Azimute $8^{\circ}52'4''$ e Distância de 598.69 m até o **Vértice V40** X: 246502.30 Y: 9282141.54 seguindo daí com Azimute $291^{\circ}29'25''$ e Distância de 119.78 m até o **Vértice V41** X: 246390.85 Y: 9282185.42 seguindo daí com Azimute $13^{\circ}38'1''$ e Distância de 68.47 m até o **Vértice V42** X: 246406.99 Y: 9282251.95 seguindo daí com Azimute $287^{\circ}7'15''$ e Distância de 173.64 m até o **Vértice V43** X: 246241.04 Y: 9282303.07 seguindo daí com Azimute $258^{\circ}57'49''$ e Distância de 328.15 m até o **Vértice V44** X: 245918.96 Y: 9282240.25 seguindo daí com Azimute $352^{\circ}25'36''$ e Distância de 260.54 m até o **Vértice V45** X: 245884.62 Y: 9282498.52 seguindo daí com Azimute $351^{\circ}1'10''$ e Distância de 57.39 m até o **Vértice V46** X: 245875.67 Y: 9282555.21 seguindo daí com Azimute $359^{\circ}18'40''$ e Distância de 719.84 m até o **Vértice V47** X: 245867.01 Y: 9283274.99 seguindo daí com Azimute $106^{\circ}27'8''$ e Distância de 458.24 m até o **Vértice V48** X: 246306.48 Y: 9283145.22 seguindo daí com Azimute $14^{\circ}6'7''$ e Distância de 239.39 m até o **Vértice V49** X: 246364.81 Y: 9283377.39 seguindo daí com Azimute $106^{\circ}40'42''$ e Distância de 197.81 m até o **Vértice V50** X: 246554.30 Y: 9283320.62 seguindo daí com Azimute $350^{\circ}55'25''$ e Distância de 20.86 m até o **Vértice V51** X: 246551.01 Y: 9283341.22 seguindo daí com Azimute $336^{\circ}41'42''$ e Distância de 22.13 m até o **Vértice V52** X: 246542.26 Y: 9283361.54 seguindo daí com Azimute $101^{\circ}14'55''$ e Distância de 178.08 m até o **Vértice V53** X: 246716.92 Y: 9283326.81



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

seguindo daí com Azimute $92^{\circ}7'57''$ e Distância de 218.14 m até o **Vértice V54** X: 246934.90 Y: 9283318.69 seguindo daí com Azimute $98^{\circ}30'17''$ e Distância de 116.49 m até o **Vértice V55** X: 247050.11 Y: 9283301.46 seguindo daí com Azimute $64^{\circ}53'23''$ e Distância de 35.25 m até o **Vértice V56** X: 247082.02 Y: 9283316.42 seguindo daí com Azimute $28^{\circ}2'26''$ e Distância de 134.54 m até o **Vértice V57** X: 247145.27 Y: 9283435.17 seguindo daí com Azimute $50^{\circ}20'38''$ e Distância de 287.71 m até o **Vértice V1**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 429,41 ha (quatrocentos e vinte e nove vírgula quarenta e hum hectares) e perímetro de 10.558,96 m (dez mil quinhentos e cinquenta e oito e vírgula noventa e seis metros).

§2º - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

§ 3º - A zona urbana a que se refere o perímetro indicado no caput serve inclusive para fins do art. 32, caput, § 1º e 2º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e do art. 3º, caput e § 1º e 2º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 463, de 1º de dezembro de 2017, que tratam do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

§ 4º - Para fins do § 2º do art. 32, do Código Tributário Nacional e do § 2º do art. 3º do Código Tributário do Município, é considerada de expansão urbana a área compreendida até 200 m (duzentos metros) tomados em paralelo com o perímetro indicado no caput (anexo IX).

Art. 2º. A zona urbana do Município de Montanhas, delimitada pelo art. 1º, fica dividida em 7 (sete) bairros, cuja delimitação e respectiva denominação são as seguintes, a que se referem os Memoriais Descritivos e respectivas Plantas Baixas:

I - Bairro Centro (Anexo II); com os **Vértices V1** X: 246687.93 Y: 9282748.23 tendo como limite eixo da RUA SÃO FRANCISCO e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $105^{\circ}41'41''$ e Distância de 166.04 m até o **Vértice V2** X: 246847.78 Y: 9282703.32 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $4^{\circ}57'46''$ e Distância de 72.92 m até o **Vértice V3** X: 246854.09 Y: 9282775.96 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $18^{\circ}37'57''$ e Distância de 114.12 m até o **Vértice V4** X: 246890.55 Y: 9282884.10 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $287^{\circ}54'38''$ e Distância de 18.28 m até o **Vértice V5** X: 246873.15 Y: 9282889.72 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $19^{\circ}9'56''$ e Distância de 47.13 m até o **Vértice V6** X: 246888.63 Y: 9282934.24 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $109^{\circ}17'12''$ e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Distância de 4.21 m até o **Vértice V7** X: 246892.60 Y: 9282932.85 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $22^{\circ}24'40''$ e Distância de 53.09 m até o **Vértice V8** X: 246912.84 Y: 9282981.93 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $107^{\circ}28'27''$ e Distância de 4.19 m até o **Vértice V9** X: 246916.84 Y: 9282980.67 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $16^{\circ}23'35''$ e Distância de 61.30 m até o **Vértice V10** X: 246934.14 Y: 9283039.48 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $73^{\circ}21'15''$ e Distância de 95.14 m até o **Vértice V11** X: 247025.29 Y: 9283066.73 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $88^{\circ}50'2''$ e Distância de 52.00 m até o **Vértice V12** X: 247077.28 Y: 9283067.79 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $109^{\circ}16'28''$ e Distância de 44.11 m até o **Vértice V13** X: 247118.92 Y: 9283053.22 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $36^{\circ}57'30''$ e Distância de 50.55 m até o **Vértice V14** X: 247149.32 Y: 9283093.62 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $130^{\circ}8'59''$ e Distância de 155.37 m até o **Vértice V15** X: 247268.08 Y: 9282993.44 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $116^{\circ}29'11''$ e Distância de 155.45 m até o **Vértice V16** X: 247407.21 Y: 9282924.11 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

seguinto daí com Azimute $205^{\circ}45'16''$ e Distância de 14.35 m até o **Vértice V17** X: 247400.98 Y: 9282911.19 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $133^{\circ}48'4''$ e Distância de 104.93 m até o **Vértice V18** X: 247476.71 Y: 9282838.56 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $233^{\circ}4'47''$ e Distância de 115.34 m até o **Vértice V19** X: 247384.50 Y: 9282769.28 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $167^{\circ}43'55''$ e Distância de 86.79 m até o **Vértice V20** X: 247402.94 Y: 9282684.47 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOSÉ e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $249^{\circ}53'48''$ e Distância de 49.47 m até o **Vértice V21** X: 247356.48 Y: 9282667.47 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $169^{\circ}12'48''$ e Distância de 40.80 m até o **Vértice V22** X: 247364.12 Y: 9282627.39 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $166^{\circ}14'21''$ e Distância de 53.39 m até o **Vértice V23** X: 247376.82 Y: 9282575.53 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $172^{\circ}24'46''$ e Distância de 44.55 m até o **Vértice V24** X: 247382.70 Y: 9282531.37 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $172^{\circ}7'21''$ e Distância de 40.10 m até o **Vértice V25** X: 247388.20 Y: 9282491.65 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $183^{\circ}34'35''$ e Distância de 46.09 m até o **Vértice V26** X: 247385.32 Y: 9282445.66 tendo como limite



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $198^{\circ}3'49''$ e Distância de 19.56 m até o **Vértice V27** X: 247379.26 Y: 9282427.07 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $206^{\circ}48'28''$ e Distância de 71.11 m até o **Vértice V28** X: 247347.19 Y: 9282363.60 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $205^{\circ}18'43''$ e Distância de 110.99 m até o **Vértice V29** X: 247299.73 Y: 9282263.26 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $115^{\circ}11'17''$ e Distância de 46.81 m até o **Vértice V30** X: 247342.09 Y: 9282243.34 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $150^{\circ}31'26''$ e Distância de 21.27 m até o **Vértice V31** X: 247352.56 Y: 9282224.82 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $137^{\circ}27'56''$ e Distância de 61.81 m até o **Vértice V32** X: 247394.34 Y: 9282179.28 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $141^{\circ}37'10''$ e Distância de 51.53 m até o **Vértice V33** X: 247426.33 Y: 9282138.89 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $141^{\circ}52'37''$ e Distância de 31.06 m até o **Vértice V34** X: 247445.51 Y: 9282114.46 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $148^{\circ}21'11''$ e Distância de 22.98 m até o **Vértice V35** X: 247457.56 Y: 9282094.89 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $158^{\circ}23'12''$ e Distância de 92.64 m até o **Vértice V36** X: 247491.69 Y:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

9282008.76 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $150^{\circ}43'57''$ e Distância de 56.02 m até o **Vértice V37** X: 247519.08 Y: 9281959.90 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $210^{\circ}8'57''$ e Distância de 251.69 m até o **Vértice V38** X: 247392.66 Y: 9281742.26 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $294^{\circ}13'40''$ e Distância de 127.93 m até o **Vértice V39** X: 247276.00 Y: 9281794.76 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $293^{\circ}10'57''$ e Distância de 194.72 m até o **Vértice V40** X: 247097.00 Y: 9281871.41 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $293^{\circ}6'17''$ e Distância de 62.30 m até o **Vértice V41** X: 247039.70 Y: 9281895.86 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $297^{\circ}18'53''$ e Distância de 60.51 m até o **Vértice V42** X: 246985.94 Y: 9281923.62 tendo como limite eixo da RUA JOSÉ DO CARMO e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $21^{\circ}22'15''$ e Distância de 5.46 m até o **Vértice V43** X: 246987.93 Y: 9281928.71 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $289^{\circ}50'24''$ e Distância de 207.42 m até o **Vértice V44** X: 246792.83 Y: 9281999.11 tendo como limite eixo da RUA PRINCESA ISABEL e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $21^{\circ}45'45''$ e Distância de 24.97 m até o **Vértice V45** X: 246802.09 Y: 9282022.30 tendo como limite eixo da RUA SÃO PEDRO e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $291^{\circ}41'25''$ e Distância de 61.91 m até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Vértice V46 X: 246744.56 Y: 9282045.18 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute $291^{\circ}41'25''$ e Distância de 260.71 m até o **Vértice V47** X: 246502.30 Y: 9282141.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $20^{\circ}59'0''$ e Distância de 120.71 m até o **Vértice V48** X: 246545.53 Y: 9282254.24 tendo como limite eixo da RUA ANTÔNIO FERREIRA e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $26^{\circ}47'26''$ e Distância de 137.02 m até o **Vértice V49** X: 246607.29 Y: 9282376.55 tendo como limite eixo da RUA ANTÔNIO FERREIRA e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $102^{\circ}5'19''$ e Distância de 3.51 m até o **Vértice V50** X: 246610.72 Y: 9282375.81 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $22^{\circ}10'41''$ e Distância de 84.95 m até o **Vértice V51** X: 246642.78 Y: 9282454.48 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $16^{\circ}36'33''$ e Distância de 68.29 m até o **Vértice V52** X: 246662.31 Y: 9282519.92 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $22^{\circ}28'1''$ e Distância de 35.15 m até o **Vértice V53** X: 246675.74 Y: 9282552.40 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $94^{\circ}16'17''$ e Distância de 67.63 m até o **Vértice V54** X: 246743.18 Y: 9282547.36 tendo como limite eixo da RUA JOAQUIM INÁCIO e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $3^{\circ}59'10''$ e Distância de 51.70 m até o **Vértice V55** X: 246746.77 Y: 9282598.93 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOÃO e confrontando com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $271^{\circ}33'22''$ e Distância de 66.71 m até o **Vértice V56** X: 246680.08 Y: 9282600.75 tendo como limite eixo da RUA DA CONCÓRDIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $345^{\circ}11'53''$ e Distância de 29.46 m até o **Vértice V57** X: 246672.56 Y: 9282629.22 tendo como limite eixo da RUA DA CONCÓRDIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $7^{\circ}21'34''$ e Distância de 120.00 m até o **Vértice V1**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 80,11 ha (oitenta vírgula onze hectares) e perímetro de 4.318,20 m (quatro mil trezentos e dezoito vírgula vinte metros).

Parágrafo único - as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

II - Bairro Lapa (Anexo III) com **Vértice V58** X: 246687.93 Y: 9282748.23 tendo como limite eixo da RUA SÃO FRANCISCO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $187^{\circ}21'34''$ e Distância de 120.00 m até o **Vértice V59** X: 246672.56 Y: 9282629.22 tendo como limite eixo da RUA SÃO FRANCISCO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $165^{\circ}11'53''$ e Distância de 29.46 m até o **Vértice V60** X: 246680.08 Y: 9282600.75 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOÃO e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $257^{\circ}4'12''$ e Distância de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

112.06 m até o **Vértice V61** X: 246570.87 Y: 9282575.67 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $356^{\circ}56'41''$ e Distância de 75.36 m até o **Vértice V62** X: 246566.85 Y: 9282650.92 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $256^{\circ}52'55''$ e Distância de 562.25 m até o **Vértice V63** X: 246019.28 Y: 9282523.31 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $354^{\circ}21'11''$ e Distância de 9.35 m até o **Vértice V64** X: 246018.36 Y: 9282532.61 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute $255^{\circ}41'53''$ e Distância de 138.01 m até o **Vértice V65** X: 245884.62 Y: 9282498.52 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $351^{\circ}1'10''$ e Distância de 57.39 m até o **Vértice V66** X: 245875.67 Y: 9282555.21 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $359^{\circ}18'40''$ e Distância de 719.84 m até o **Vértice V67** X: 245867.01 Y: 9283274.99 tendo como limite eixo da RN-269 e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $106^{\circ}27'8''$ e Distância de 458.24 m até o **Vértice V68** X: 246306.48 Y: 9283145.22 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $14^{\circ}6'7''$ e Distância de 239.39 m até o **Vértice V69** X: 246364.81 Y: 9283377.39 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $106^{\circ}40'42''$ e Distância de 197.81 m até o **Vértice V70** X: 246554.30 Y: 9283320.62 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $350^{\circ}55'25''$ e Distância de 20.86 m até o **Vértice V71** X: 246551.01 Y: 9283341.22 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $336^{\circ}41'42''$ e Distância de 22.13 m até o **Vértice V72** X: 246542.26 Y: 9283361.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $101^{\circ}14'55''$ e Distância de 178.08 m até o **Vértice V73** X: 246716.92 Y: 9283326.81 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $92^{\circ}7'57''$ e Distância de 218.14 m até o **Vértice V74** X: 246934.90 Y: 9283318.69 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $98^{\circ}30'17''$ e Distância de 116.49 m até o **Vértice V75** X: 247050.11 Y: 9283301.46 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $64^{\circ}53'23''$ e Distância de 35.25 m até o **Vértice V76** X: 247082.02 Y: 9283316.42 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $28^{\circ}2'26''$ e Distância de 134.54 m até o **Vértice V77** X: 247145.27 Y: 9283435.17 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $50^{\circ}20'38''$ e Distância de 38.80 m até o **Vértice V78** X: 247175.14 Y: 9283459.93 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $50^{\circ}20'38''$ e Distância de 248.91 m até o **Vértice V79** X: 247366.78 Y: 9283618.78 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $164^{\circ}14'51''$ e Distância de 52.26 m até o **Vértice V80** X: 247380.96 Y: 9283568.48 tendo como limite



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $159^{\circ}47'41''$ e Distância de 60.67 m até o **Vértice V81** X: 247401.92 Y: 9283511.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $159^{\circ}0'50''$ e Distância de 117.41 m até o **Vértice V82** X: 247443.97 Y: 9283401.92 tendo como limite eixo da RN-269 e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $235^{\circ}32'56''$ e Distância de 163.46 m até o **Vértice V83** X: 247309.18 Y: 9283309.45 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $201^{\circ}0'24''$ e Distância de 85.03 m até o **Vértice V84** X: 247278.70 Y: 9283230.07 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $224^{\circ}8'41''$ e Distância de 37.61 m até o **Vértice V85** X: 247252.51 Y: 9283203.08 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $320^{\circ}38'53''$ e Distância de 10.27 m até o **Vértice V86** X: 247246.00 Y: 9283211.02 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $223^{\circ}28'10''$ e Distância de 58.84 m até o **Vértice V87** X: 247205.52 Y: 9283168.32 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $216^{\circ}57'30''$ e Distância de 93.48 m até o **Vértice V88** X: 247149.32 Y: 9283093.62 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $216^{\circ}57'30''$ e Distância de 50.55 m até o **Vértice V89** X: 247118.92 Y: 9283053.22 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $289^{\circ}16'28''$ e Distância de 44.11 m até o **Vértice V90** X: 247077.28 Y: 9283067.79 tendo como limite as margens da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $268^{\circ}50'2''$ e Distância de 52.00 m até o **Vértice V91** X: 247025.29 Y: 9283066.73 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $253^{\circ}21'15''$ e Distância de 95.14 m até o **Vértice V92** X: 246934.14 Y: 9283039.48 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $196^{\circ}23'35''$ e Distância de 61.30 m até o **Vértice V93** X: 246916.84 Y: 9282980.67 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $287^{\circ}28'27''$ e Distância de 4.19 m até o **Vértice V94** X: 246912.84 Y: 9282981.93 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $202^{\circ}24'40''$ e Distância de 53.09 m até o **Vértice V95** X: 246892.60 Y: 9282932.85 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $289^{\circ}17'12''$ e Distância de 4.21 m até o **Vértice V96** X: 246888.63 Y: 9282934.24 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $199^{\circ}9'56''$ e Distância de 47.13 m até o **Vértice V97** X: 246873.15 Y: 9282889.72 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $107^{\circ}54'38''$ e Distância de 18.28 m até o **Vértice V98** X: 246890.55 Y: 9282884.10 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $198^{\circ}37'57''$ e Distância de 114.12 m até o **Vértice V99** X: 246854.09 Y: 9282775.96 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $184^{\circ}57'46''$ e Distância de 72.92 m até o **Vértice V100** X: 246847.78 Y:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

9282703.32 tendo como limite eixo da RUA SÃO FRANCISCO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $285^{\circ}41'41''$ e Distância de 166.04 m até o **Vértice V58**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 83,05 ha (oitenta e três vírgula cinco hectares) e perímetro de 5.194,44 m (cinco mil cento e noventa e quatro vírgula quarenta e quatro metros).

Parágrafo único - coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevante georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

III - Bairro Bandeirantes (Anexo IV); A partir do **Vértice V101** X: 247402.94 Y: 9282684.47 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $347^{\circ}43'55''$ e Distância de 86.79 m até o **Vértice V102** X: 247384.50 Y: 9282769.28 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $53^{\circ}4'47''$ e Distância de 115.34 m até o **Vértice V103** X: 247476.71 Y: 9282838.56 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $313^{\circ}48'4''$ e Distância de 104.93 m até o **Vértice V104** X: 247400.98 Y: 9282911.19 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $25^{\circ}45'16''$ e Distância de 14.35 m até o **Vértice V105** X: 247407.21 Y: 9282924.11



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $296^{\circ}29'11''$ e Distância de 155.45 m até o **Vértice V106** X: 247268.08 Y: 9282993.44 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $310^{\circ}8'59''$ e Distância de 155.37 m até o **Vértice V107** X: 247149.32 Y: 9283093.62 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $36^{\circ}57'30''$ e Distância de 93.48 m até o **Vértice V108** X: 247205.52 Y: 9283168.32 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $43^{\circ}28'10''$ e Distância de 58.84 m até o **Vértice V109** X: 247246.00 Y: 9283211.02 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $140^{\circ}38'53''$ e Distância de 10.27 m até o **Vértice V110** X: 247252.51 Y: 9283203.08 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $44^{\circ}8'41''$ e Distância de 37.61 m até o **Vértice V111** X: 247278.70 Y: 9283230.07 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $21^{\circ}0'24''$ e Distância de 85.03 m até o **Vértice V112** X: 247309.18 Y: 9283309.45 tendo como limite eixo da RN-269 e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $55^{\circ}32'56''$ e Distância de 163.46 m até o **Vértice V113** X: 247443.97 Y: 9283401.92 tendo como limite eixo da RN-269 e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $58^{\circ}58'25''$ e Distância de 411.87 m até o **Vértice V114** X: 247796.92 Y: 9283614.21 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $161^{\circ}53'26''$ e Distância de 246.83 m até o **Vértice V115** X: 247873.64 Y: 9283379.60 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $123^{\circ}28'30''$ e Distância de 56.86 m até o **Vértice V116** X: 247921.07 Y: 9283348.24 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $128^{\circ}23'23''$ e Distância de 45.49 m até o **Vértice V117** X: 247956.72 Y: 9283319.99 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $135^{\circ}0'0''$ e Distância de 79.33 m até o **Vértice V118** X: 248012.82 Y: 9283263.90 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $153^{\circ}38'27''$ e Distância de 119.69 m até o **Vértice V119** X: 248065.96 Y: 9283156.66 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $163^{\circ}50'42''$ e Distância de 215.30 m até o **Vértice V120** X: 248125.86 Y: 9282949.86 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $160^{\circ}36'8''$ e Distância de 115.31 m até o **Vértice V121** X: 248164.16 Y: 9282841.09 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $241^{\circ}39'16''$ e Distância de 45.70 m até o **Vértice V122** X: 248123.94 Y: 9282819.40 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $231^{\circ}1'59''$ e Distância de 46.28 m até o **Vértice V123** X: 248087.96 Y: 9282790.29 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $232^{\circ}38'49''$ e Distância de 59.45 m até o **Vértice V124** X: 248040.70 Y: 9282754.22 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $245^{\circ}2'31''$ e Distância de 16.91 m até o **Vértice V125** X: 248025.37 Y: 9282747.09 tendo como limite



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $253^{\circ}45'11''$ e Distância de 55.52 m até o **Vértice V126** X: 247972.07 Y: 9282731.55 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $250^{\circ}35'4''$ e Distância de 68.45 m até o **Vértice V127** X: 247907.51 Y: 9282708.80 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $256^{\circ}41'58''$ e Distância de 24.56 m até o **Vértice V128** X: 247883.61 Y: 9282703.15 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $274^{\circ}21'15''$ e Distância de 39.18 m até o **Vértice V129** X: 247844.54 Y: 9282706.13 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $283^{\circ}15'0''$ e Distância de 97.03 m até o **Vértice V130** X: 247750.10 Y: 9282728.37 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $286^{\circ}32'47''$ e Distância de 34.05 m até o **Vértice V131** X: 247717.46 Y: 9282738.06 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $290^{\circ}47'41''$ e Distância de 45.76 m até o **Vértice V132** X: 247674.68 Y: 9282754.31 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $275^{\circ}0'47''$ e Distância de 60.56 m até o **Vértice V133** X: 247614.35 Y: 9282759.60 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOSÉ e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $250^{\circ}26'10''$ e Distância de 224.36 m até o **Vértice V101**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 54,67 ha (cinquenta e quatro vírgula sessenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

e sete hectares) e perímetro de 3.189,38 m (três mil cento e oitenta e nove e vírgula trinta e oito metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

IV - Bairro Prefeito José Balduino Bispo (Anexo V); do **Vértice V134** X: 247402.94 Y: 9282684.47 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOSÉ e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 70°26'10" e Distância de 224.36 m até o **Vértice V135** X: 247614.35 Y: 9282759.60 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 95°0'47" e Distância de 60.56 m até o **Vértice V136** X: 247674.68 Y: 9282754.31 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 110°47'41" e Distância de 45.76 m até o **Vértice V137** X: 247717.46 Y: 9282738.06 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 106°32'47" e Distância de 34.05 m até o **Vértice V138** X: 247750.10 Y: 9282728.37 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 103°15'0" e Distância de 97.03 m até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Vértice V139 X: 247844.54 Y: 9282706.13 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $94^{\circ}21'15''$ e Distância de 39.18 m até o **Vértice V140** X: 247883.61 Y: 9282703.15 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $76^{\circ}41'58''$ e Distância de 24.56 m até o **Vértice V141** X: 247907.51 Y: 9282708.80 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $178^{\circ}15'24''$ e Distância de 181.32 m até o **Vértice V142** X: 247913.03 Y: 9282527.56 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $104^{\circ}12'53''$ e Distância de 98.91 m até o **Vértice V143** X: 248008.91 Y: 9282503.27 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $183^{\circ}29'34''$ e Distância de 36.35 m até o **Vértice V144** X: 248006.70 Y: 9282466.99 tendo como limite eixo da RUA JOSÉ PINTO FREIRE e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $95^{\circ}53'50''$ e Distância de 11.80 m até o **Vértice V145** X: 248018.44 Y: 9282465.78 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $184^{\circ}35'17''$ e Distância de 43.00 m até o **Vértice V146** X: 248015.00 Y: 9282422.92 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $284^{\circ}22'52''$ e Distância de 21.31 m até o **Vértice V147** X: 247994.36 Y: 9282428.21 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $199^{\circ}26'24''$ e Distância de 31.00 m até o **Vértice V148** X: 247984.04 Y: 9282398.97 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $107^{\circ}12'58''$ e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Distância de 9.83 m até o **Vértice V149** X: 247993.43 Y: 9282396.06 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $197^{\circ}11'22''$ e Distância de 96.24 m até o **Vértice V150** X: 247964.99 Y: 9282304.12 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $205^{\circ}40'1''$ e Distância de 21.14 m até o **Vértice V151** X: 247955.84 Y: 9282285.07 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $219^{\circ}55'14''$ e Distância de 16.90 m até o **Vértice V152** X: 247944.99 Y: 9282272.10 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $243^{\circ}34'3''$ e Distância de 25.56 m até o **Vértice V153** X: 247922.10 Y: 9282260.73 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute $198^{\circ}29'21''$ e Distância de 332.27 m até o **Vértice V154** X: 247816.73 Y: 9281945.61 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $272^{\circ}44'53''$ e Distância de 298.00 m até o **Vértice V155** X: 247519.08 Y: 9281959.90 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $330^{\circ}43'57''$ e Distância de 56.02 m até o **Vértice V156** X: 247491.69 Y: 9282008.76 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $338^{\circ}23'12''$ e Distância de 92.64 m até o **Vértice V157** X: 247457.56 Y: 9282094.89 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $328^{\circ}21'11''$ e Distância de 22.98 m até o **Vértice V158** X: 247445.51 Y: 9282114.46 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

com Azimute $321^{\circ}52'37''$ e Distância de 31.06 m até o **Vértice V159** X: 247426.33 Y: 9282138.89 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $321^{\circ}37'10''$ e Distância de 51.53 m até o **Vértice V160** X: 247394.34 Y: 9282179.28 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $317^{\circ}27'56''$ e Distância de 61.81 m até o **Vértice V161** X: 247352.56 Y: 9282224.82 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $330^{\circ}31'26''$ e Distância de 21.27 m até o **Vértice V162** X: 247342.09 Y: 9282243.34 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $295^{\circ}11'17''$ e Distância de 46.81 m até o **Vértice V163** X: 247299.73 Y: 9282263.26 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $25^{\circ}18'43''$ e Distância de 110.99 m até o **Vértice V164** X: 247347.19 Y: 9282363.60 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $26^{\circ}48'28''$ e Distância de 71.11 m até o **Vértice V165** X: 247379.26 Y: 9282427.07 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $18^{\circ}3'49''$ e Distância de 19.56 m até o **Vértice V166** X: 247385.32 Y: 9282445.66 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $3^{\circ}34'35''$ e Distância de 46.09 m até o **Vértice V167** X: 247388.20 Y: 9282491.65 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $352^{\circ}7'21''$ e Distância de 40.10 m até o **Vértice V168** X: 247382.70 Y: 9282531.37 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $352^{\circ}24'46''$ e Distância de 44.55 m até o **Vértice V169** X: 247376.82 Y: 9282575.53 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $346^{\circ}14'21''$ e Distância de 53.39 m até o **Vértice V170** X: 247364.12 Y: 9282627.39 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $349^{\circ}12'48''$ e Distância de 40.80 m até o **Vértice V171** X: 247356.48 Y: 9282667.47 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOSÉ e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $69^{\circ}53'48''$ e Distância de 49.47 m até o **Vértice V134**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 40,67 ha (quarenta vírgula sessenta e sete hectares) e perímetro de 2.609,30 m (dois mil seiscentos e nove e vírgula trinta metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

V - Bairro Boa Esperança (Anexo VI); A partir do **Vértice V172** X: 248164.16 Y: 9282841.09 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $340^{\circ}36'8''$ e Distância de 115.31 m até o **Vértice V173** X: 248125.86 Y: 9282949.86 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $343^{\circ}50'42''$ e Distância de 215.30 m até o **Vértice V174** X: 248065.96 Y: 9283156.66 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $67^{\circ}18'8''$ e Distância de 79.24 m até o **Vértice V175** X: 248139.06 Y: 9283187.23 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $63^{\circ}18'31''$ e Distância de 67.00 m até o **Vértice V176** X: 248198.92 Y: 9283217.33 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $68^{\circ}23'7''$ e Distância de 94.27 m até o **Vértice V177** X: 248286.57 Y: 9283252.06 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $77^{\circ}44'7''$ e Distância de 46.71 m até o **Vértice V178** X: 248332.21 Y: 9283261.98 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $92^{\circ}48'41''$ e Distância de 14.84 m até o **Vértice V179** X: 248347.02 Y: 9283261.25 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $179^{\circ}13'36''$ e Distância de 215.66 m até o **Vértice V180** X: 248349.93 Y: 9283045.62 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $172^{\circ}55'22''$ e Distância de 118.11 m até o **Vértice V181** X: 248364.49 Y: 9282928.41 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $87^{\circ}37'50''$ e Distância de 76.80 m até o **Vértice V182** X: 248441.22 Y: 9282931.58 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Azimute $80^{\circ}42'47''$ e Distância de 42.63 m até o **Vértice V183** X: 248483.29 Y: 9282938.46 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $74^{\circ}21'28''$ e Distância de 41.21 m até o **Vértice V184** X: 248522.97 Y: 9282949.57 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $72^{\circ}49'54''$ e Distância de 34.06 m até o **Vértice V185** X: 248555.52 Y: 9282959.63 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $132^{\circ}25'51''$ e Distância de 58.43 m até o **Vértice V186** X: 248598.64 Y: 9282920.20 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $130^{\circ}29'32''$ e Distância de 90.46 m até o **Vértice V187** X: 248667.44 Y: 9282861.47 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $127^{\circ}7'1''$ e Distância de 147.32 m até o **Vértice V188** X: 248784.91 Y: 9282772.57 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $116^{\circ}47'54''$ e Distância de 58.10 m até o **Vértice V189** X: 248836.77 Y: 9282746.37 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $221^{\circ}40'18''$ e Distância de 132.12 m até o **Vértice V190** X: 248748.93 Y: 9282647.68 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $208^{\circ}55'20''$ e Distância de 244.55 m até o **Vértice V191** X: 248630.66 Y: 9282433.63 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $196^{\circ}34'10''$ e Distância de 190.20 m até o **Vértice V192** X: 248576.42 Y: 9282251.34 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $184^{\circ}18'58''$ e Distância de 253.13 m até o **Vértice V193** X: 248557.37 Y: 9281998.92 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $206^{\circ}53'13''$ e Distância de 126.37 m até o **Vértice V194** X: 248500.22 Y: 9281886.21 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $274^{\circ}58'1''$ e Distância de 686.06 m até o **Vértice V195** X: 247816.73 Y: 9281945.61 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $18^{\circ}29'21''$ e Distância de 332.27 m até o **Vértice V196** X: 247922.10 Y: 9282260.73 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $63^{\circ}34'3''$ e Distância de 25.56 m até o **Vértice V197** X: 247944.99 Y: 9282272.10 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $39^{\circ}55'14''$ e Distância de 16.90 m até o **Vértice V198** X: 247955.84 Y: 9282285.07 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $25^{\circ}40'1''$ e Distância de 21.14 m até o **Vértice V199** X: 247964.99 Y: 9282304.12 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $17^{\circ}11'22''$ e Distância de 96.24 m até o **Vértice V200** X: 247993.43 Y: 9282396.06 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $287^{\circ}12'58''$ e Distância de 9.83 m até o **Vértice V201** X: 247984.04 Y: 9282398.97 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $19^{\circ}26'24''$ e Distância de 31.00 m até o **Vértice V202** X: 247994.36 Y: 9282428.21 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Azimute $104^{\circ}22'52''$ e Distância de 21.31 m até o **Vértice V203** X: 248015.00 Y: 9282422.92 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $4^{\circ}35'17''$ e Distância de 43.00 m até o **Vértice V204** X: 248018.44 Y: 9282465.78 tendo como limite eixo da RUA JOSÉ PINTO FREIRE e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $275^{\circ}53'50''$ e Distância de 11.80 m até o **Vértice V205** X: 248006.70 Y: 9282466.99 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $3^{\circ}29'34''$ e Distância de 36.35 m até o **Vértice V206** X: 248008.91 Y: 9282503.27 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $284^{\circ}12'53''$ e Distância de 98.91 m até o **Vértice V207** X: 247913.03 Y: 9282527.56 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute $358^{\circ}15'24''$ e Distância de 181.32 m até o **Vértice V208** X: 247907.51 Y: 9282708.80 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $70^{\circ}35'4''$ e Distância de 68.45 m até o **Vértice V209** X: 247972.07 Y: 9282731.55 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $73^{\circ}45'11''$ e Distância de 55.52 m até o **Vértice V210** X: 248025.37 Y: 9282747.09 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $65^{\circ}2'31''$ e Distância de 16.91 m até o **Vértice V211** X: 248040.70 Y: 9282754.22 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $52^{\circ}38'49''$ e Distância de 59.45 m até o **Vértice V212** X: 248087.96 Y: 9282790.29 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $51^{\circ}1'59''$ e Distância de 46.28 m até o **Vértice V213** X: 248123.94 Y: 9282819.40 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute $61^{\circ}39'16''$ e Distância de 45.70 m até o **Vértice V172**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 77,58 ha (setenta e sete vírgula cinquenta e oito hectares) e perímetro de 4.365,82 m (quatro mil trezentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e dois metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

VI - Bairro Cidade Nova (Anexo VII); A partir do **Vértice V214** X: 246802.09 Y: 9282022.30 tendo como limite eixo da RUA PRINCESA ISABEL e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $201^{\circ}45'45''$ e Distância de 24.97 m até o **Vértice V215** X: 246792.83 Y: 9281999.11 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $109^{\circ}50'24''$ e Distância de 207.42 m até o **Vértice V216** X: 246987.93 Y: 9281928.71 tendo como limite eixo da RUA JOSÉ DO CARMO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $201^{\circ}22'15''$ e Distância de 5.46 m até o **Vértice V217** X: 246985.94 Y: 9281923.62 tendo como limite



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $117^{\circ}18'53''$ e Distância de 60.51 m até o **Vértice V218** X: 247039.70 Y: 9281895.86 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $113^{\circ}6'17''$ e Distância de 62.30 m até o **Vértice V219** X: 247097.00 Y: 9281871.41 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $113^{\circ}10'57''$ e Distância de 194.72 m até o **Vértice V220** X: 247276.00 Y: 9281794.76 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $114^{\circ}13'40''$ e Distância de 127.93 m até o **Vértice V221** X: 247392.66 Y: 9281742.26 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $199^{\circ}39'21''$ e Distância de 768.49 m até o **Vértice V222** X: 247134.17 Y: 9281018.55 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $288^{\circ}29'29''$ e Distância de 340.37 m até o **Vértice V223** X: 246811.38 Y: 9281126.50 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $302^{\circ}47'58''$ e Distância de 368.28 m até o **Vértice V224** X: 246501.81 Y: 9281325.99 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $302^{\circ}20'6''$ e Distância de 136.53 m até o **Vértice V225** X: 246386.45 Y: 9281399.02 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $8^{\circ}52'4''$ e Distância de 751.50 m até o **Vértice V226** X: 246502.30 Y: 9282141.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $111^{\circ}41'25''$ e Distância de 260.71 m até o **Vértice V227** X: 246744.56 Y:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

9282045.18 tendo como limite eixo da RUA SÃO PEDRO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $111^{\circ}41'25''$ e Distância de 61.91 m até o **Vértice V214**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 69,51 ha (sessenta e nove vírgula cinquenta e hum hectares) e perímetro de 3.371,09 m (três mil trezentos e setenta e hum vírgula nove metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

VII - Bairro Lagoa de Pedra (Anexo VIII); e do **Vértice V228** X: 246570.87 Y: 9282575.67 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOÃO e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $77^{\circ}4'12''$ e Distância de 112.06 m até o **Vértice V229** X: 246680.08 Y: 9282600.75 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOÃO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $91^{\circ}33'22''$ e Distância de 66.71 m até o **Vértice V230** X: 246746.77 Y: 9282598.93 tendo como limite eixo da RUA JOAQUIM INÁCIO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $183^{\circ}59'10''$ e Distância de 51.70 m até o **Vértice V231** X: 246743.18 Y: 9282547.36 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $274^{\circ}16'17''$ e Distância de 67.63 m até o **Vértice V232** X: 246675.74 Y:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

9282552.40 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $202^{\circ}28'1''$ e Distância de 35.15 m até o **Vértice V233** X: 246662.31 Y: 9282519.92 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $196^{\circ}36'33''$ e Distância de 68.29 m até o **Vértice V234** X: 246642.78 Y: 9282454.48 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $202^{\circ}10'41''$ e Distância de 84.95 m até o **Vértice V235** X: 246610.72 Y: 9282375.81 tendo como limite eixo da RUA ANTÔNIO FERREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $282^{\circ}5'19''$ e Distância de 3.51 m até o **Vértice V236** X: 246607.29 Y: 9282376.55 tendo como limite eixo da RUA ANTÔNIO FERREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $206^{\circ}47'26''$ e Distância de 137.02 m até o **Vértice V237** X: 246545.53 Y: 9282254.24 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute $200^{\circ}59'0''$ e Distância de 120.71 m até o **Vértice V238** X: 246502.30 Y: 9282141.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $291^{\circ}29'25''$ e Distância de 119.78 m até o **Vértice V239** X: 246390.85 Y: 9282185.42 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $13^{\circ}38'1''$ e Distância de 68.47 m até o **Vértice V240** X: 246406.99 Y: 9282251.95 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $287^{\circ}7'15''$ e Distância de 173.64 m até o **Vértice V241** X: 246241.04 Y: 9282303.07 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $258^{\circ}57'49''$ e Distância de 328.15 m até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Vértice V242 X: 245918.96 Y: 9282240.25 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute $352^{\circ}25'36''$ e Distância de 260.54 m até o **Vértice V243** X: 245884.62 Y: 9282498.52 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $75^{\circ}41'53''$ e Distância de 138.01 m até o **Vértice V244** X: 246018.36 Y: 9282532.61 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $174^{\circ}21'11''$ e Distância de 9.35 m até o **Vértice V245** X: 246019.28 Y: 9282523.31 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $76^{\circ}52'55''$ e Distância de 562.25 m até o **Vértice V246** X: 246566.85 Y: 9282650.92 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute $176^{\circ}56'41''$ e Distância de 75.36 m até o **Vértice V228**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 23,82 ha (vinte e três vírgula oitenta e dois hectares) e perímetro de 2.483,25 m (dois mil quatrocentos e oitenta e três vírgula vinte e cinco metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Art. 3º. O município fica autorizado a promover a regularização coletiva fundiária por convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, ou celebração de vínculo administrativo adequado com associação, nos termos do estatuto das cidades ou individual e do terceiro setor.

Parágrafo Único – Aplicam-se ao caso do caput do Art. 3º no que couber a chamada pública ou o procedimento de licitação, assegurando o princípio da legalidade.

Art. 4º. A regularização fundiária ocorrerá compreendendo requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, a qual ficará responsável pela sua regulamentação.

Art. 4º - A. As atribuições dispostas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo passarão para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer no que couber, conforme dispõe a Lei Municipal nº 483/2019.

§ 1º – o município ainda disponibilizará formulários na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, que poderão ser retirados e preenchidos, contendo medidas, fotos, documentos do requerente e cônjuge, declarado ser detentor da posse mana e pacífica.

§ 2º – todas as informações constantes nos formulários serão confirmadas para fins de expedição de certidão de uso de solo, e regularização fundiária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Art. 5º. Serão disponibilizados mapas das regiões constantes nesta lei no site oficial do município para fins de consulta.

Parágrafo Único – O anexo I constante do Material Descritivo, limites da área urbana da cidade de montanhas/RN, Planta Baixa da Cidade de Montanhas em Folha A4, Levantamento Aerofotogramétrico, planimétrico cadastral, georreferenciado para fins de planejamento urbano e cobrança de tributos, Cartografia apoiada em levantamento Aerofotogramétrico, planimétrico cadastral, georreferenciado, para fins de planejamento urbano e cobrança de tributos. Integra a presente Lei.

Art. 6º. A regularização fundiária poderá ser coletiva nos termos do estatuto das cidades, conforme regras estipuladas por decreto municipal no que couber, com a finalidade de regularização fundiária urbana.

Art. 7º. Autoriza-se o Executivo remanejar verbas orçamentárias do PPA, LDO e LOA através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei, consoante o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal Palácio Cícero Firmino de Lima,
Montanhas em, 10 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal